



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 007/2025
DE: 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

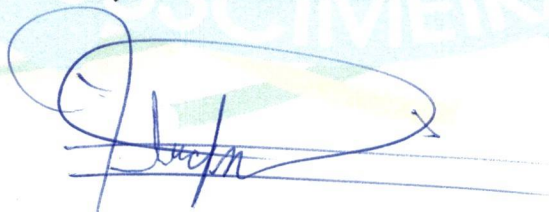
O presente Projeto de Lei tem por finalidade denominar o Ecoponto Municipal de “**Ecoponto Sebastião Celestino de Lima**”, localizado às margens da BR 364.

Sebastião Celestino Lima, (in memoriam), foi ex-prefeito Municipal, na legislatura 1983/1988, também foi servidor público, figura amplamente reconhecida e respeitada em nosso Município. Ao longo de sua trajetória, trabalhou incansavelmente pelo progresso e desenvolvimento desta terra, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população. Seu comprometimento, empenho e dedicação ao serviço público, marcaram de forma positiva a história deste Município.

A homenagem ora proposta representa o reconhecimento do Poder Público e da comunidade por todo o legado deixado por “**Tião Lima**”, como era popularmente conhecido. Trata-se de ato justo e oportuno, que preserva sua memória e presta respeito aos seus familiares.

Assim, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2025.



OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA
VEREADOR

Fone:(66)99916-7027

Rua Dois Irmãos, 383 - Juscimeira - Mato Grosso

CNPJ: 24.774.499/0001-52

E-mail:contato@camarajuscimeira.mt.gov.br

camaradejuscimeira@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT	
PROTOCOLO	
N.º	326/2025
AD	13:23 HS
DATA	12/12/2025
ASS.:	

PROJETO DE LEI Nº 007/2025 DE: 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do Ecoponto localizado no Município de Juscimeira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado de: **ECOPONTO "SEBASTIÃO CELESTINO DE LIMA"**, localizado nas margens da BR 364, neste Município.

Artigo. 2º - A denominação a que se refere o artigo anterior, deverá constar em placa identificadora no local, bem como em todos os documentos oficiais referentes ao equipamento público.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA
VEREADOR